



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Segunda-feira • 13 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2000

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto 034/2020** - Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Tremedal em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e adota outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

#### Decreto 034/2020

“Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Tremedal em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** os graves resultados da pandemia da COVID-19 - novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** a Portaria Ministerial nº 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** o recente pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública, em âmbito nacional, formulado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, bem como do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que, em tal conjuntura, os reflexos da pandemia transcendem os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública e chegam a atingir desde a economia global até a local, afetando vieses de ordem social, tornando indispensáveis medidas saneadoras urgentes e especiais,

**COSIDERANDO** o êxodo de pessoas com destino ao interior da Bahia, principalmente vindas de São Paulo, cidade epicentro do vírus no país; a necessidade de evitar o trânsito de pessoas de outras localidade para o nosso município;

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax: (077) 3494-2100 – CEP 45.170-000  
CNPJ. 14.243.463/0001-99 Tremedal - Bahia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**CONSIDERANDO**, pois, ainda que o município não possua casos confirmados de COVID-19, possuímos fronteira com o município de Piripá e proximidade com Vitória da Conquista, onde, apresentam casos confirmados da doença, e fluxo contínuo de pessoas diariamente, o que eleva a necessidade do aumento de monitoramento domiciliar.

**CONSIDERANDO** que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus (COVID -19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

**CONSIDERANDO** os impactos gerados na economia, em razão das medidas de enfrentamento adotadas por todo o Brasil, com forte impacto negativo nas receitas federais, estaduais e municipais, especialmente no município de Tremedal;

**CONSIDERANDO** que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Tremedal, estado da Bahia, em virtude da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e para a sua prevenção e enfrentamento, por prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Emergência que trata do Decreto Municipal 017/2020, de 20 de março de 2020, bem como nos seguintes decretos: Decreto 023/2020 de 31 de março de 2020, decreto 024/2020 de 01 de abril de 2020, decreto 029/2020 de 03 de abril de 2020, Decreto 031/2020 de 07 de abril de 2020, Decreto 032/2020 de 07 de abril de 2020 e Decreto 033/2020 de 08 de abril de 2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**Art. 3º.** O poder executivo municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa do estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para fins do disposto no artigo 65 da lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 13 de abril de 2020.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal